



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 5116458 - GC

SEI!TJPR Nº 0037289-90.2020.8.16.6000
SEI!DOC Nº 5116458

SEI 0037289-90.2020.8.16.6000

1) Trata-se de pedido de providência (autos 0002270-26.2020.2.00.0000), oriundo da Corregedoria Nacional da Justiça, proposto pela Confederação Nacional dos Notários e Registradores, dando ciência da publicação do Provimento 098 de 27/04/2020, que *"dispõe sobre o pagamento dos emolumentos, acréscimos legais, dívidas e demais despesas através dos meios eletrônicos, dentre os quais boleto bancário, cartão de débito e crédito, inclusive mediante parcelamento, a critério do usuário, como medida preventiva de saúde pública nas serventias extrajudiciais, visando a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19 e dá outras providências"* (sic, ID 5113283).

2) Expeça-se Ofício-Circular a todos os Agentes Delegados do Foro Extrajudicial do Estado, com cópia do Provimento para observância.

3) Após a devida veiculação, comunique-se a Corregedoria Nacional de Justiça a medida adotada, com meus respeitos.

4) Encerre-se, então, o presente expediente nesta unidade.

Curitiba 28 abril 2020.

(assinado eletronicamente)

Des. Luiz Cezar Nicolau, Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cezar Nicolau, Corregedor**, em 28/04/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5116458** e o código CRC **9ED6681D**.